



Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.469/2018

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo efetuar Contratação Temporária de excepcional interesse público de pessoal, para o cargo de Engenheiro Civil, conforme segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO
01	Engenheiro Civil	20h	15

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos, escolaridade para o exercício das funções de Engenheiro Civil deverão obedecer a Lei Municipal 537/2002 e suas alterações.

Art. 2º As contratações serão realizadas por um período de 06 (seis) meses, possibilitada a prorrogação por até igual período.

Parágrafo Único: O Prazo estabelecido no Art. 2º terá vigência a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal
Pref. Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal
CPF 472 528 390-87

Registre-se e Publique-se:

Pref. Municipal de Novo Machado
Adriano Sinigaglia
Secretário de Administração
CPF 016 851 050-88

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
de 14/11/18 a 14/12/18
Novo Machado - RS
Ass. Servidor: 83em



Novo Machado
Somos Todos Nós

